

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 238/2024 - CIB Goiânia, 27 de setembro de 2024

Aprova a habilitação do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, CNES 9680977, em Aparecida de Goiânia, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia - 2501, serviço de classificação 155/001 serviço de Traumatologia e Ortopedia e 155/002 serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos de idade).

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal, artigo 1º, Inciso III, que trata da dignidade da pessoa humana, que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e da marginalização, art. 3º, Inciso III;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três (03) esferas de governo;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que aconteceu no dia 16 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 19 de setembro de 2024, de forma online, a habilitação do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia, CNES 9680977, 2501 Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, com serviço de classificação 155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia e 155-02 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos de idade), com o impacto financeiro de R\$ 1.286.579,16 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) ao ano.

Art. 2º A Unidade deve realizar, de acordo com o quantitativo de leitos específicos ou de reserva programada (hospitalar e ambulatorial), a meta mínima de consultas e cirurgias de média complexidade e cirurgias de alta complexidade ao ano, referentes 20 (vinte) leitos, conforme a portaria normativa:

Procedimentos (referentes a 20 leitos)	Quantitativo Ano	Quantitativo Mês
Cirurgias Totais	800	67/mês
Cirurgias de Média Complexidade	736	61/mês
Cirurgias de Alta Complexidade	64	5/mês
Consultas Ambulatoriais	12000	1000/mês

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 02/10/2024, às 11:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, Secretário (a) de Estado, em 04/10/2024, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **65449118** e o código CRC **38081625**.

Referência: Processo nº 202400010069151

SEI 65449118

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000

